

**LEI MUNICIPAL Nº 957/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 590/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, OBJETO DE ALTERAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 822/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** O caput do artigo 26 da Lei Municipal Nº 590/2012, de 27 de dezembro de 2012, objeto de alteração pela lei municipal nº 822/2019, de 16 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 O exercício do mandato de conselheiro tutelar deverá ser de dedicação exclusiva, obrigando-se a uma jornada de oito (8) horas diárias, percebendo remuneração mensal correspondente à R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).”

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento anual.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 13 DE ABRIL DE 2023.**



**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

